PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 03

LEI Nº 1.422 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

"ALTERA O ANEXO I - PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1374/06".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, alterando a Lei Municipal nº 1374, datada de 06 de Novembro de 2006, mais 01 vaga de Técnico em Edificações, carga horária 40 horas/semana, regime CLT.

Parágrafo único - O cargo de que trata o "caput", será de provimento efetivo - anexo I, referência 15, da Lei de Reestruturação do Quadro de Pessoal.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de Janeiro de 2008

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL